



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CONTRATO Nº 006/2025

De 03 de abril de 2025.

PROCESSO Nº 031/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IACANGA E A EMPRESA JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA FELIPE E FALCÃO, A SE APRESENTAR NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DE IACANGA.

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada por sua Prefeita, a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.289.879-8, e do CPF/MF/Nº 825.823.438-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo e de outro lado a empresa **JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.913.650/0001-11, estabelecida na Rua Braulio Pio, nº 121, Parque Residencial Zabani, na cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP, CEP: 13.454-490, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **Mirian Cristina Destro Lino Pereira**, portadora da Cédula de Identidade nº 43.816.802 e CPF (MF) nº 323.560.528-28, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do processo de **Inexigibilidade de Licitação 005/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui o “objeto” do presente **Contrato Show com a dupla FELIPE E FALCÃO, a se apresentar no dia 14 de abril de 2025, para apresentação em Comemoração ao Centenário de Iacanga**, conforme especificações constantes do Anexo I, e ainda de acordo com a proposta apresentada pela Contratada.

2 – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.2 A CONTRATADA fará a sua apresentação **no dia 14 de abril do ano corrente**, na Praça Evaristo de Oliveira Caria, centro, em Iacanga/SP.

2.3 A apresentação deverá ter **duração mínima de 1h30min**, tendo seu início previsto para as 22h30min.

2.4 Comparecer ao local de apresentação do show marcado pelo CONTRATANTE, devidamente acompanhada do artista e todos os músicos da banda, com antecedência mínima de 1:00h (uma hora).

2.5 Comparecer ao local de apresentação portando todos os instrumentos musicais e demais componentes, com antecedência mínima a combinar de acordo com a organização do evento para passagem de som e outros acertos técnicos;

2.6 A CONTRATADA se responsabiliza pela apresentação musical, logística aérea e terrestre (trajeto ida e volta), cenário, Backline completo, hospedagem para a dupla e equipe, alimentação para a dupla e equipe, abastecimento de camarim, Painel de led (externo), transporte local, 4 carregadores e impostos da Nota Fiscal.

2.7 A CONTRATANTE se responsabiliza pelo palco, som, luz, geradores, estrutura do camarim, seguranças, alvarás e ECAD.

3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECURSO PARA AS DESPESAS E FISCALIZAÇÃO

3.1 O valor integral deste Contrato corresponde a **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.2 O pagamento dos valores contratados será efetuado em depósito bancário, em até 03 (três) dias úteis após a data de realização do show e mediante apresentação das notas/fatura.

3.3 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: 3.3.90.39.00, ficha 187

3.4 A inadiplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

3.6 Fica nomeada a Sra. **Cintia Rodrigues Viana Mallet**, Diretora de Departamento de Turismo, portadora do CPF nº 280.888.018-93, para atuar como Gestora do Contrato, que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ficará responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

3.7 Fica nomeado o senhor **Geraldo Tadeu Cardia**, Assessor de Departamento de Cultura, CPF/Nº 061.758.078-20, para atuar como Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

4 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O presente contrato será válido até a apresentação da contratada nos moldes aqui contratados e se extinguirá após a sua execução.

5 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6 - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo mencionado no dispositivo b da cláusula 10 deste contrato, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

6.3 Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

6.4 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

7 – DA RESCISÃO

7.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município Contratante;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

9.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 031/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

10 - DA RESPONSABILIDADE

10.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

10.2 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Iacanga e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

12 - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Iacanga.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO
PREFEITA

JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP
Mirian Cristina Destro Lino Pereira
Procuradora

Testemunhas:

RG/Nº

RG/Nº





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IACANGA**

CONTRATADO: **JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP**

CONTRATO Nº 006/2025

OBJETO: **“Show com a dupla FELIPE E FALCÃO, a se apresentar no dia 14 de abril de 2025, para apresentação em Comemoração ao Centenário de Iacanga”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacanga, 03 de abril de 2025.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Mirian Cristina Destro Lino Pereira**

Cargo: Procuradora

CPF: 323.560.528-28

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.823.438-20

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: ***Cintia Rodrigues Viana Mallet***

Cargo: Diretora de Departamento de Turismo

CPF: 280.888.018-93

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

CNPJ: 46.137.477/0001-14

AV. ACÁCIAS, 149 - CENTRO, CEP: 17.180-418 - IACANGA/SP

(14) 3294-9400



CÓDIGO DE ACESSO

9952C019E78F40D18C6F210AA297A39C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://iacanga.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9952C019E78F40D18C6F210AA297A39C>